

Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos  
(Organizador)

# A Natureza e o Conceito do Direito



**Atena**  
Editora  
Ano 2019

**Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos**

(Organizador)

# **A Natureza e o Conceito do Direito**

**Atena Editora  
2019**

2019 by Atena Editora  
Copyright © Atena Editora  
Copyright do Texto © 2019 Os Autores  
Copyright da Edição © 2019 Atena Editora  
Editora Chefe: Profª Drª Antonella Carvalho de Oliveira  
Diagramação: Geraldo Alves  
Edição de Arte: Lorena Prestes  
Revisão: Os Autores



Todo o conteúdo deste livro está licenciado sob uma Licença de Atribuição Creative Commons. Atribuição 4.0 Internacional (CC BY 4.0).

O conteúdo dos artigos e seus dados em sua forma, correção e confiabilidade são de responsabilidade exclusiva dos autores. Permitido o download da obra e o compartilhamento desde que sejam atribuídos créditos aos autores, mas sem a possibilidade de alterá-la de nenhuma forma ou utilizá-la para fins comerciais.

### **Conselho Editorial**

#### **Ciências Humanas e Sociais Aplicadas**

Profª Drª Adriana Demite Stephani – Universidade Federal do Tocantins  
Prof. Dr. Álvaro Augusto de Borba Barreto – Universidade Federal de Pelotas  
Prof. Dr. Alexandre Jose Schumacher – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso  
Prof. Dr. Antonio Carlos Frasson – Universidade Tecnológica Federal do Paraná  
Prof. Dr. Antonio Isidro-Filho – Universidade de Brasília  
Prof. Dr. Constantino Ribeiro de Oliveira Junior – Universidade Estadual de Ponta Grossa  
Profª Drª Cristina Gaio – Universidade de Lisboa  
Prof. Dr. Deyvison de Lima Oliveira – Universidade Federal de Rondônia  
Prof. Dr. Edvaldo Antunes de Faria – Universidade Estácio de Sá  
Prof. Dr. Eloi Martins Senhora – Universidade Federal de Roraima  
Prof. Dr. Fabiano Tadeu Grazioli – Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões  
Prof. Dr. Gilmei Fleck – Universidade Estadual do Oeste do Paraná  
Profª Drª Ivone Goulart Lopes – Istituto Internazionele delle Figlie di Maria Ausiliatrice  
Prof. Dr. Julio Candido de Meirelles Junior – Universidade Federal Fluminense  
Profª Drª Keyla Christina Almeida Portela – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso  
Profª Drª Lina Maria Gonçalves – Universidade Federal do Tocantins  
Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte  
Prof. Dr. Marcelo Pereira da Silva – Universidade Federal do Maranhão  
Profª Drª Miranilde Oliveira Neves – Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará  
Profª Drª Paola Andressa Scortegagna – Universidade Estadual de Ponta Grossa  
Profª Drª Rita de Cássia da Silva Oliveira – Universidade Estadual de Ponta Grossa  
Profª Drª Sandra Regina Gardacho Pietrobon – Universidade Estadual do Centro-Oeste  
Profª Drª Sheila Marta Carregosa Rocha – Universidade do Estado da Bahia  
Prof. Dr. Rui Maia Diamantino – Universidade Salvador  
Prof. Dr. Urandi João Rodrigues Junior – Universidade Federal do Oeste do Pará  
Profª Drª Vanessa Bordin Viera – Universidade Federal de Campina Grande  
Prof. Dr. Willian Douglas Guilherme – Universidade Federal do Tocantins

#### **Ciências Agrárias e Multidisciplinar**

Prof. Dr. Alan Mario Zuffo – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul  
Prof. Dr. Alexandre Igor Azevedo Pereira – Instituto Federal Goiano  
Profª Drª Daiane Garabeli Trojan – Universidade Norte do Paraná  
Prof. Dr. Darllan Collins da Cunha e Silva – Universidade Estadual Paulista  
Profª Drª Diocléa Almeida Seabra Silva – Universidade Federal Rural da Amazônia  
Prof. Dr. Fábio Steiner – Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul  
Profª Drª Girlene Santos de Souza – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Prof. Dr. Jorge González Aguilera – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul  
Prof. Dr. Júlio César Ribeiro – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro  
Profª Drª Raissa Rachel Salustriano da Silva Matos – Universidade Federal do Maranhão  
Prof. Dr. Ronilson Freitas de Souza – Universidade do Estado do Pará  
Prof. Dr. Valdemar Antonio Paffaro Junior – Universidade Federal de Alfenas

### Ciências Biológicas e da Saúde

Prof. Dr. Benedito Rodrigues da Silva Neto – Universidade Federal de Goiás  
Prof. Dr. Edson da Silva – Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri  
Profª Drª Elane Schwinden Prudêncio – Universidade Federal de Santa Catarina  
Prof. Dr. Gianfábio Pimentel Franco – Universidade Federal de Santa Maria  
Prof. Dr. José Max Barbosa de Oliveira Junior – Universidade Federal do Oeste do Pará  
Profª Drª Magnólia de Araújo Campos – Universidade Federal de Campina Grande  
Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federaci do Rio Grande do Norte  
Profª Drª Vanessa Lima Gonçalves – Universidade Estadual de Ponta Grossa  
Profª Drª Vanessa Bordin Viera – Universidade Federal de Campina Grande

### Ciências Exatas e da Terra e Engenharias

Prof. Dr. Adélio Alcino Sampaio Castro Machado – Universidade do Porto  
Prof. Dr. Alexandre Leite dos Santos Silva – Universidade Federal do Piauí  
Profª Drª Carmen Lúcia Voigt – Universidade Norte do Paraná  
Prof. Dr. Eloi Rufato Junior – Universidade Tecnológica Federal do Paraná  
Prof. Dr. Fabrício Menezes Ramos – Instituto Federal do Pará  
Prof. Dr. Juliano Carlo Rufino de Freitas – Universidade Federal de Campina Grande  
Profª Drª Neiva Maria de Almeida – Universidade Federal da Paraíba  
Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte  
Prof. Dr. Takeshy Tachizawa – Faculdade de Campo Limpo Paulista

<b>Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP) (eDOC BRASIL, Belo Horizonte/MG)</b>	
N285	A natureza e o conceito do direito 1 [recurso eletrônico] / Organizador Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos. – Ponta Grossa, PR: Atena Editora, 2019. – (A Natureza e o Conceito do Direito; v. 1)  Formato: PDF Requisitos de sistema: Adobe Acrobat Reader. Modo de acesso: World Wide Web. Inclui bibliografia ISBN 978-85-7247-676-8 DOI 10.22533/at.ed.768190810  1. Direito – Filosofia. 2. Direitos humanos. I. Vasconcelos, Adaylson Wagner Sousa de.  CDD 340
<b>Elaborado por Maurício Amormino Júnior – CRB6/2422</b>	

Atena Editora  
Ponta Grossa – Paraná - Brasil  
[www.atenaeditora.com.br](http://www.atenaeditora.com.br)  
contato@atenaeditora.com.br

## APRESENTAÇÃO

**A natureza e o conceito do Direito – Vol. I**, coletânea de vinte e oito capítulos de pesquisadores de diversas instituições, corresponde a obra que discute temáticas que circundam o universo jurídico.

Os textos aqui relacionados versam sobre inúmeras vertentes da ciência do direito. Inicialmente, contribuições sobre direitos humanos no cenário internacional, no plano interamericano, mas também no território nacional. Os princípios ligados aos direitos humanos, o respeito, a efetividade e a aplicabilidade são o foco de muitos dos capítulos, além de estudos que pautam as singularidades vivenciadas por grupos minoritários da sociedade como refugiados, mulheres, crianças e adolescentes.

Avançando, a educação é compreendida também como eixo motivador ao ponto que temos contribuições que pairam sobre a legislação específica para o ensino. Além da legislação em si, temos reflexões sobre o ensino jurídico na contemporaneidade nacional e os seus reflexos na formação do jurista. Finalizando esse volume, temos uma interação bem relevante para o desenvolvimento econômico e social, a relação entre direito e tecnologia.

Tenham ótimos diálogos!

Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos

## SUMÁRIO

<b>CAPÍTULO 1</b> .....	<b>1</b>
A TUTELA DOS DIREITOS ECONÔMICOS, SOCIAIS E CULTURAIS NO SISTEMA INTERAMERICANO DE PROTEÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS	
<i>Noedi Rodrigues da Silva</i>	
<b>DOI 10.22533/at.ed.7681908101</b>	
<b>CAPÍTULO 2</b> .....	<b>13</b>
O CASO BARRETO LEIVA VS. VENEZUELA: A GARANTIA DO DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO E O FORO ESPECIAL POR PRERROGATIVA DE FUNÇÃO NA ÓTICA DA JURISPRUDÊNCIA DA CORTE INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS	
<i>Bruno Augusto Pasian Catolino</i> <i>Julia Rocha Chaves de Queiroz e Silva</i>	
<b>DOI 10.22533/at.ed.7681908102</b>	
<b>CAPÍTULO 3</b> .....	<b>25</b>
A RESPONSABILIDADE DO ESTADO PELAS SITUAÇÕES DEGRADANTES DOS PRESOS: AFRONTA À DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA	
<i>Alana Tiosso</i> <i>Izabella Affonso Costa</i>	
<b>DOI 10.22533/at.ed.7681908103</b>	
<b>CAPÍTULO 4</b> .....	<b>37</b>
DA CONCORDÂNCIA PRÁTICA AO ATIVISMO JUDICIAL: PAPEL DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL NA CONCRETIZAÇÃO DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS, TORNANDO-OS REALIDADE	
<i>Ruy Walter D`Almeida Junior</i>	
<b>DOI 10.22533/at.ed.7681908104</b>	
<b>CAPÍTULO 5</b> .....	<b>49</b>
O PRINCÍPIO DA INDIVIDUALIZAÇÃO DA PENA E A FUNÇÃO JURISDICIONAL NA PROTEÇÃO DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS: O DESAFIO DO JUIZ FRENTE ÀS CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS	
<i>Mozart Gomes Moraes</i>	
<b>DOI 10.22533/at.ed.7681908105</b>	
<b>CAPÍTULO 6</b> .....	<b>72</b>
CLAMOR POPULAR POR PENA DE MORTE E PENAS DESUMANAS COMO UM OBSTÁCULO À PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS E EFICÁCIA DO PRINCÍPIO DA DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA	
<i>Edilson de Souza da Silva Junior</i> <i>Luciano de Oliveira Souza Tourinho</i>	
<b>DOI 10.22533/at.ed.7681908106</b>	
<b>CAPÍTULO 7</b> .....	<b>79</b>
A UNIVERSALIZAÇÃO DA INTERNET E OS DIREITOS HUMANOS	
<i>Mateus Catalani Pirani</i>	
<b>DOI 10.22533/at.ed.7681908107</b>	

<b>CAPÍTULO 8</b> .....	<b>94</b>
SAÚDE E IMIGRAÇÃO: DA GARANTIA DE DIREITOS À COMPREENSÃO DO PROCESSO SAÚDE-DOENÇA	
<i>Ana Izabel Nascimento Souza</i> <i>Ana Bárbara de Jesus Chaves</i>	
<b>DOI 10.22533/at.ed.7681908108</b>	
<b>CAPÍTULO 9</b> .....	<b>98</b>
OBSTÁCULOS AO DESENVOLVIMENTO DO REFÚGIO	
<i>Thiago Raoni Marques Tieppo</i>	
<b>DOI 10.22533/at.ed.7681908109</b>	
<b>CAPÍTULO 10</b> .....	<b>112</b>
O DIREITO HUMANO DE ACESSO À JUSTIÇA PARA OS REFUGIADOS E OS OBSTÁCULOS ENFRENTADOS PARA SUA EFETIVAÇÃO	
<i>Brunela Vieira de Vincenzi</i> <i>Manuela Coutinho Costa</i> <i>Priscila Ferreira Menezes</i>	
<b>DOI 10.22533/at.ed.76819081010</b>	
<b>CAPÍTULO 11</b> .....	<b>124</b>
REFÚGIO E DIREITOS HUMANOS: A INEFICIÊNCIA DA CONVENÇÃO DE DUBLIN III FRENTE À CRISE MIGRATÓRIA DA SÍRIA	
<i>Matheus de Lucas Theis Poerner</i> <i>Érika Louise Bastos Calazans</i>	
<b>DOI 10.22533/at.ed.76819081011</b>	
<b>CAPÍTULO 12</b> .....	<b>136</b>
RECONHECIMENTO E FEMINISMOS: A LUTA PELA EFETIVIDADE DOS DIREITOS DAS MULHERES	
<i>Talitha Saez Cardoso</i>	
<b>DOI 10.22533/at.ed.76819081012</b>	
<b>CAPÍTULO 13</b> .....	<b>148</b>
DIREITOS HUMANOS E FUNDAMENTAIS: AS ROUPAS FEMININAS COMO VETOR DE VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER	
<i>Valcelene Amorim Pereira</i> <i>Tânia Rocha Andrade Cunha</i>	
<b>DOI 10.22533/at.ed.76819081013</b>	
<b>CAPÍTULO 14</b> .....	<b>156</b>
O ATIVISMO JUDICIAL E A QUESTÃO DA INFERTILIDADE FEMININA	
<i>Francisco José da Silva Júnior</i> <i>Diego Sidrim Gomes de Melo</i>	
<b>DOI 10.22533/at.ed.76819081014</b>	

<b>CAPÍTULO 15</b> .....	<b>167</b>
LIBERDADE OU EXPLORAÇÃO SEXUAL?: A PROSTITUIÇÃO ENQUANTO FENÔMENO JURÍDICO-SOCIAL A PARTIR DO LIBERALISMO E DO MARXISMO	
<i>Saada Zouhair Daou</i>	
<b>DOI 10.22533/at.ed.76819081015</b>	
<b>CAPÍTULO 16</b> .....	<b>183</b>
VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO AMBIENTE INTRAFAMILIAR E OS DANOS EMOCIONAIS E PSÍQUICOS: QUANDO A ESCUTA PEDE SOCORRO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE	
<i>Maria Rita Rodrigues Constâncio Menezes</i>	
<i>Pedro Henrique Simões</i>	
<b>DOI 10.22533/at.ed.76819081016</b>	
<b>CAPÍTULO 17</b> .....	<b>198</b>
A OCORRÊNCIA DO CRIME DE ABANDONO INTELECTUAL E AS REFORMAS NECESSÁRIAS PARA RESPONSABILIZAÇÃO EFETIVA DA FAMÍLIA	
<i>Eduardo Marques da Fonseca</i>	
<i>Lillian Lettiere Bezerra Lemos Marques</i>	
<i>Luciana Carrilho de Moraes.</i>	
<i>Gerson Tavares Pessoa</i>	
<b>DOI 10.22533/at.ed.76819081017</b>	
<b>CAPÍTULO 18</b> .....	<b>212</b>
O DIREITO À CONVIVÊNCIA FAMILIAR DA CRIANÇA E ADOLESCENTE E SEU DIREITO DE MANIFESTAÇÃO	
<i>Maria Dinair Acosta Gonçalves</i>	
<b>DOI 10.22533/at.ed.76819081018</b>	
<b>CAPÍTULO 19</b> .....	<b>220</b>
A EFETIVIDADE DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE FRENTE AO FORNECIMENTO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS PARA MENORES	
<i>Pablo Martins Bernardi Coelho</i>	
<i>Tamires Eduarda Santos</i>	
<b>DOI 10.22533/at.ed.76819081019</b>	
<b>CAPÍTULO 20</b> .....	<b>230</b>
APLICAÇÃO DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO AOS ADOLESCENTES E JOVENS AUTORES DE ATO INFRACIONAL NO MUNICÍPIO DE SERRA-ES	
<i>Maria José Coelho dos Santos</i>	
<i>Eliaidina Wagna Oliveira da Silva</i>	
<i>Dora Susane Fachetti Miotto</i>	
<i>Marcelo da Fonseca Ferreira da Silva</i>	
<i>Marcelo Plotegher Campinhos</i>	
<i>César Albenes de Mendonça Cruz</i>	
<b>DOI 10.22533/at.ed.76819081020</b>	



<b>CAPÍTULO 21</b> .....	<b>240</b>
A EDUCAÇÃO COMO INSTRUMENTO DE RESSOCIALIZAÇÃO DO JOVEM INFRATOR	
<i>Valdir Florisbal Jung</i>	
<b>DOI 10.22533/at.ed.76819081021</b>	
<b>CAPÍTULO 22</b> .....	<b>250</b>
DIREITO EDUCACIONAL - INTRODUÇÃO À ABORDAGEM EPISTEMOLÓGICA	
<i>Adelcio Machado dos Santos</i>	
<b>DOI 10.22533/at.ed.76819081022</b>	
<b>CAPÍTULO 23</b> .....	<b>261</b>
AMBIENTE VIRTUAL DE APRENDIZAGEM (AVA) NO INSTITUTO FEDERAL DE RONDÔNIA – IFRO EM CONSONÂNCIA COM A POLÍTICA E A LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL	
<i>Márcia Sousa de Oliveira</i>	
<b>DOI 10.22533/at.ed.76819081023</b>	
<b>CAPÍTULO 24</b> .....	<b>273</b>
UMA REFLEXÃO SOBRE A FORMAÇÃO DE UM OPERADOR DO DIREITO	
<i>Vitória Regina Maia Castelo Branco</i>	
<b>DOI 10.22533/at.ed.76819081024</b>	
<b>CAPÍTULO 25</b> .....	<b>283</b>
QUALIDADE DE ENSINO NAS FACULDADES DE DIREITO DO BRASIL E O FUTURO ADVOGADO	
<i>Hélio da Fonseca Cardoso</i>	
<i>João Luís Lopes Cardoso</i>	
<b>DOI 10.22533/at.ed.76819081025</b>	
<b>CAPÍTULO 26</b> .....	<b>288</b>
10ENVOLVER E JUVENTUDE: EMPODERAMENTO DO GRUPO UNIJOVENS, OUSADIA & ALEGRIA DE SANTA LUZIA, CRISÓLITA/MG	
<i>Valéria Cristina da Costa</i>	
<i>Luís Ricardo de Souza Corrêa</i>	
<i>Larissa Maria de Souza</i>	
<i>André Luiz Nascimento Dias</i>	
<i>Leonel de Oliveira Pinheiro</i>	
<i>Deliene Fracete Gutierrez</i>	
<i>Jamerson Pereira Duarte</i>	
<i>Daniela Luiz da Silva</i>	
<i>Thamyres Rafaelly Antunes</i>	
<i>Juliana Lemes da Cruz</i>	
<b>DOI 10.22533/at.ed.76819081026</b>	
<b>CAPÍTULO 27</b> .....	<b>300</b>
DESVELANDO A EVOLUÇÃO DAS TEORIAS DO RISCO PARA ADEQUADA GESTÃO DO NANOWASTE	
<i>Daniele Weber S. Leal</i>	
<i>Raquel Von Hohendorff</i>	
<b>DOI 10.22533/at.ed.76819081027</b>	

**CAPÍTULO 28 ..... 313**

A IMPROBABILIDADE DA COMUNICAÇÃO ENTRE O DIREITO E A CIÊNCIA  
SOBRE RISCO REPRESENTA UM OBSTÁCULO PARA O DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL DAS NANOTECNOLOGIAS?

*Raquel von Hohendorff*

*Daniele Weber da Silva Leal*

**DOI 10.22533/at.ed.76819081028**

**SOBRE O ORGANIZADOR..... 325**

**ÍNDICE REMISSIVO ..... 326**

## APLICAÇÃO DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO AOS ADOLESCENTES E JOVENS AUTORES DE ATO INFRACIONAL NO MUNICÍPIO DE SERRA-ES

### **Maria José Coelho dos Santos**

Escola Superior de Ciências da Santa Casa de Misericórdia de Vitória – EMESCAM-ES – Bolsista CAPES/Brasil

### **Eliaidina Wagna Oliveira da Silva**

Escola Superior de Ciências da Santa Casa de Misericórdia de Vitória – EMESCAM-ES

### **Dora Susane Fachetti Miotto**

Escola Superior de Ciências da Santa Casa de Misericórdia de Vitória – EMESCAM-ES

### **Marcelo da Fonseca Ferreira da Silva**

Escola Superior de Ciências da Santa Casa de Misericórdia de Vitória – EMESCAM-ES

### **Marcelo Plotegher Campinhos**

Escola Superior de Ciências da Santa Casa de Misericórdia de Vitória – EMESCAM-ES

### **César Albenes de Mendonça Cruz**

Escola Superior de Ciências da Santa Casa de Misericórdia de Vitória – EMESCAM-ES

**RESUMO:** O presente estudo volta-se para a análise das medidas socioeducativas em meio aberto previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como sua aplicabilidade. As medidas socioeducativas possuem finalidades pedagógica-educativa e levam em consideração a vulnerabilidade do público a qual se destina. O estudo tem como objetivo trazer algumas reflexões sobre o ECRID, o ato infracional, medidas socioeducativas e o SINASE como instrumento jurídico-político para concretização

dos direitos dos adolescentes autores de ato infracional.

**PALAVRAS-CHAVE:** ECRID. SINASE. Medida Socioeducativa. Criança e Adolescente. Ato Infracional.

### APPLICATION OF SOCIAL EDUCATIONAL MEASURES OPEN TO TEENAGERS AND YOUTH AUTHORS OF INFRINGEMENT ACTS IN A MUNICIPALITY OF SERRA-ES

**ABSTRACT:** The present study turns to the analysis of the socio-educational measures in open means provided for in the Statute of the Child and the Adolescent, as well as its applicability. Socio-educational measures have pedagogical-educational purposes and take into account the vulnerability of the target audience. The study aims to bring some reflections on ECRID, the infraction, socio-educational measures and SINASE as a legal-political instrument for the realization of the rights of adolescents who are the authors of an infraction.

**KEYWORDS:** ECRID. SINASE. Socio-educational Measure. Child and teenager. Infringement Act.

## 1 | INTRODUÇÃO

O presente estudo pretende focar o Serviço de Proteção Social aos adolescentes

e jovens autores de ato infracional em cumprimento de Medida Socioeducativa em Meio Aberto – LA e PSC no município de Serra-ES.

Esta complexa realidade social transforma este segmento de adolescentes e de jovens, que convivem com as mais diversas vulnerabilidades, apresentam-se como objeto de medidas sancionatórias e discriminatórias por parte do Estado. O envolvimento do adolescente com o ato infracional, ao mesmo tempo em que evidencia sua invisibilidade no cenário das políticas públicas o torna socialmente desvalorizado (TEJADAS, 2008).

As Crianças e adolescentes foram alçados ao patamar de sujeitos de direitos a partir da vigência do Estatuto da Criança e do Adolescente, a partir da Lei nº 8.069/90 sob a égide da doutrina da proteção integral, conjunto de princípios que tem por objetivo fundamental a garantia de direitos da criança e do adolescente e aprofunda as normas constitucionais do artigo 227 da Constituição Federal de 1988, rompendo com a ideologia de um passado de controle e exclusão social (TEJADAS, 2008).

Tendo em vista a necessidade de sistematização do atendimento ao adolescente em conflito com a lei, dezesseis anos após a promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente, foi instituído o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, por meio da Resolução nº 119/2006 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – (CONANDA) (PRADO, 2014).

A questão da operacionalização da medida socioeducativa em meio aberto no município de Serra-ES, **é executado pelo** Programa de Liberdade Assistida Comunitária “Casa Sol Nascente”, pela parceria Entidade Rede de Atendimento Integral à Criança e ao Adolescente - Rede AICA e município, e tem por finalidade prover atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, determinadas judicialmente pela Segunda Vara da Infância e Juventude.

As medidas socioeducativas de meio aberto têm, em torno de si, a expectativa social de que, quando bem executadas pelos programas, podem se constituir em experiências significativas para os adolescentes e jovens, capazes de alterar suas trajetórias de vida e, portanto, prevenir a reincidência e evitar as medidas mais severas como a internação.

## 2 | DIREITOS DA INFÂNCIA E JUVENTUDE NO BRASIL

Devido a inúmeras reformas políticas, econômicas e culturais que marcaram o ocidente no século XIX, a concepção de infância adquire novo sentido social, onde a “criança deixa de ser objeto de interesse, preocupação e ação no âmbito privado da família e da Igreja para tornar-se uma questão de cunho social, de competência administrativa do Estado” (RIZZINI, 2011, p. 23).

As políticas destinadas às crianças pobres apresentavam diferenciação em

relação à àquelas políticas que se destinavam aos filhos da classe dominante. Estes recebiam educação escolar, já os denominados menores, normalmente ficavam sob o cuidado do Estado e a educação visava à preparação para o trabalho (FALEIROS, 2011).

De acordo com FALEIROS (2011), em 1920 realizou-se o 1º Congresso Brasileiro de Proteção à Infância, que visava à criação de uma agenda sistematizada sobre o amparo social. Com base na mesma, passou-se a ser discutida pela sociedade, a normatização da assistência e proteção aos “menores abandonados” e “delinquentes”, culminando com a promulgação do Código de Menores em 1927 a primeira legislação de assistência e proteção na área da infância, conhecido como Código Mello Mattos, que vigorou até 1979.

O Código inaugurou uma cultura menorista, conservadora, com a criação de diversas instituições de assistência social, que adotavam uma política de segregação e controle social, através do respaldo na legislação.

Se, por um lado, previa o acompanhamento da saúde das crianças e das nutrizes por meio do exame médico e da higiene, por outro, interferia no abandono físico e moral das crianças, retirando o pátrio poder dos pais; internando os desamparados socialmente e reprimendo e determinando a liberdade vigiada aos jovens autores de infração (FALEIROS, 2011).

No decorrer da Ditadura Civil Militar de Getúlio Vargas, no período de 1940, foi instituído o Serviço de Assistência ao Menor (SAM) — criado pelo decreto-lei nº 3.799, de 05 de novembro de 1941.

De acordo TEJADAS, o SAM baseava-se:

em uma perspectiva correcional-repressiva, equivalendo-se ao Sistema Penitenciário, porém para menores de idade. O Serviço estruturou-se por meio de internatos, reformatórios e casas de correção para os adolescentes autores de ato infracional, enquanto para os abandonados havia os patronos agrícolas e as escolas para aprendizagem profissional (2007, p. 51).

Durante a gestão do SAM foi registrado várias formas de tratamentos às crianças e aos adolescentes por meio da segregação social, não contribuindo efetivamente para o desenvolvimento de mudanças de comportamentos junto a família e sociedade.

Depois de sua fundação, começaram a surgir na década de 1950, acusações direcionadas às instituições coordenadas pelo SAM. Tais acusações vinham a público através de denúncias de maus tratos que envolviam desde violência sexual, falta de higiene, agressões físicas, alimentação escassa e inadequada, a superlotação de unidades (RIZZINI, 2011).

Com o golpe militar de 1964, o SAM é abolido e a política de atendimento à infância e adolescência passou a ser regulamentada por dois documentos legais: a Política Nacional de Bem-Estar do Menor (PNBEM), Lei 4.513, de 1º de dezembro de 1964, e em seguida o Código de Menores, Lei 6.697 de 10 de outubro de 1979.

O Código de Menores de 1979, além de enquadrar tanto a criança como o

adolescente pobre em situação de irregularidade social, promovia a intervenção do Estado sobre a família, abrindo assim, o caminho para o avanço da política de internatos-prisão. Assim, apesar de pregar na teoria a privação de liberdade como última alternativa a ser aplicada, garantia aos adolescentes às mesmas práticas coercitivas da Ditadura Militar.

Portanto, todos os documentos legais relativos à infância e adolescência no Brasil, entre os anos de 1927 a 1979, foram guiados pela doutrina da situação irregular, que buscava legitimar a intervenção estatal absoluta sob crianças e adolescentes pobres, que estavam sujeitos ao abandono e consideradas potencialmente delinquentes por grande parte da sociedade.

Com a promulgação da nova Constituição Federal, em 1988 e do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 8.069, de 13 de julho de 1990 em vigor, foram revogados o Código de Menores de 1979 e a PNBEM.

As Crianças e adolescentes foram alçados ao patamar de sujeitos de direitos a partir da vigência do ECRID, sob a égide da doutrina da proteção integral, conjunto de princípios que tem por objetivo fundamental a garantia de direitos da criança e do adolescente e aprofunda as normas constitucionais do artigo 227 da Constituição Federal de 1988, rompendo com a ideologia de um passado de controle e exclusão social (TEJADAS, 2007).

Será por meio da Lei 8.069/90, que os direitos de crianças e adolescentes serão assegurados, de forma a ser de responsabilidade, não só do Estado, como também da família e da sociedade. Como previsto no Art. 4<sup>a</sup> que,

É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Assim sendo, não só é determinado de quem é a incumbência de proporcionar os direitos de crianças e adolescentes, assim como deliberar quais são os direitos fundamentais ao desenvolvimento destes e delimitar a idade correspondente à criança de até doze anos incompletos e ao adolescente entre doze e dezoito anos (art. 2<sup>o</sup>), e, em casos excepcionais e quando disposto na lei, o Estatuto é aplicável até os 21 anos de idade (arts. 121 e 142).

Os princípios que norteiam a Proteção Integral de Crianças e Adolescentes têm sua base na Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança (1989), ratificada pelo Brasil no ano seguinte. Seguindo as tratativas internacionais, o Estatuto da Criança e do Adolescente (TEJADAS, 2007) insere em seu bojo as diretrizes estabelecidas pelo documento *Regras Mínimas das Nações Unidas para a Administração da Justiça da Infância e da Juventude* (TEJADAS, 2007), conhecido como “Regras de Beijing”, que dispõe sobre o tratamento devido a jovens que cometam infrações ou aos quais se impute o cometimento de uma infração.

Ao analisar o documento, observa-se que o objetivo principal é a proteção e a prevenção da reincidência, sobrepondo-se à punição. Tal abordagem implica numa visão mais ampla do contexto no qual é necessária a instituição de programas de proteção que evitem a exposição de adolescentes e de jovens às situações sociais que os deixam vulneráveis à reincidência.

Tendo em vista a necessidade de sistematização do atendimento ao adolescente em conflito com a lei, dezesseis anos após a promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente, foi instituído o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, por meio da Resolução nº 119/2006 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – (CONANDA) (PRADO, 2014).

Assim é conceituado o SINASE:

Conjunto ordenado de princípios, regras e critérios, de caráter jurídico, político, pedagógico, financeiro e administrativo, que envolve desde o processo de apuração de ato infracional até a execução de medida socioeducativa. Esse sistema nacional inclui os sistemas estaduais, distrital e municipais, bem como todos as políticas, planos, e programas específicos de atenção a esse público (pag. 22).

A perspectiva da responsabilidade penal do adolescente é recente. Somente em 18 de janeiro de 2012 foi aprovada a Lei 12.594, que instituiu o SINASE e regulamentou a execução das medidas socioeducativas destinadas à responsabilização de adolescente que pratique ato infracional, buscando combater a discricionariedade ainda existente (PRADO, 2014).

### **3 I AS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS E SUA EFETIVIDADE**

A medida socioeducativa imposta ao adolescente entre 12 e 18 anos de idade a quem se atribuiu autoria de ato infracional tem caráter sancionatória e propósito pedagógico. A prática educativa poderá conceder aos adolescentes e jovens reflexão crítica a respeito de sua veracidade cotidiana, auxiliando-o na resolução de suas necessidades mais imediatas. Nessa reflexão inclui-se o resgate da cidadania como compromisso e ação de todos: adolescente, família, sociedade e Estado (BANDEIRA, 2006).

As medidas socioeducativas impostas aos adolescentes e jovens em razão do cometimento de atos infracionais, a autoridade competente poderá aplicar as seguintes medidas estabelecidas no art. 112 do ECA: advertência; obrigação de reparar o dano; prestação de serviços à comunidade; liberdade assistida; inserção em regime de semiliberdade; internação em estabelecimento educacional e qualquer uma das previstas no art. 101, I a VI.

Além de antepor as medidas socioeducativas de meio aberto, o SINASE assim como prioriza a municipalização dos programas que executarão estas medidas, afim de que tenha facilidade de cumprimento para os adolescentes, assim como ocorra a

possibilidade de envolvimento da família e comunidade.

Como mencionado anteriormente, as medidas socioeducativas totalizam seis. E a primeira corresponde à medida socioeducativa de *advertência*, que está prevista no art. 115 do ECRID, é proposta ao adolescente que praticou um ato infracional de menor potencial invasivo, ou seja, cometeu um ato de pouca lesividade ou de natureza leve, que merece uma reprovação mais branda. Tem seu fim na admoestação verbal, em audiência, realizada pelo juiz (VOLPI, 2015).

A medida socioeducativa de *Reparação do Dano*, art. 116 do ECRID, somente se justifica, quando o ato infracional praticado pelo adolescente refletir no patrimônio da vítima. Define-se como uma medida coercitiva e educativa, orientando o adolescente a discernir o erro e repará-lo. Para os casos em que houver necessidades, recomenda-se a aplicação conjunta de medidas de proteção (art. 101 do ECRID) (VOLPI, 2015).

A medida socioeducativa de prestação de serviço à comunidade, junto com a liberdade assistida, como adiante veremos, destaca-se sem dúvida, pelo alto poder ressocializador do adolescente em conflito com a lei.

A *Prestação de Serviço à Comunidade (PSC)*, essa modalidade de medida socioeducativa está prevista no art. 117 do ECRID, apresenta-se como sanção aplicável pelo Juiz da Infância e Juventude aos Adolescentes aos quais se atribuiu a autoria de ato infracional, e ao qual se avalie pertinente a experiência de reparação do dano causado pelo ato infracional, por meio de ação produtiva e de valor social.

A PSC é medida socioeducativa alternativa à internação, em que o adolescente em conflito com a lei realizará serviços gratuitos a entidades hospitalares, assistenciais, educacionais e outros estabelecimentos congêneres, creches, asilos, por período não superior a 06 (seis) meses e nem há 08 (oito) horas semanais, sendo prestados aos sábados, domingos, feriados ou até mesmo durante a semana, desde que não prejudique sua frequência escolar ou sua jornada de trabalho, e visa, essencialmente, analisar o senso de responsabilidade do adolescente e sua predisposição para executar a medida em meio aberto, ou seja, o adolescente continuará estudando ou trabalhando, normalmente, convivendo na sua comunidade junto com seus familiares e amigos (BANDEIRA, 2006).

Como determina o Estatuto da Criança e do Adolescente, a aplicação da medida de prestação de serviço à comunidade para adolescente praticante de ato infracional, pode auxiliar na diminuição do preconceito social e superação do estigma da criminalidade que marca estes jovens, e que é um dos fatores hegemônicos de inquietação e sentimento de baixa autoestima que os desmotiva a procurar mudar seus comportamentos (PRATES, 2012).

A medida socioeducativa de *liberdade assistida (LA)* está disciplinada nos artigos 118 e 119 do ECRID. De acordo com o art. 118 “será adotada sempre que se afigurar a medida mais adequada para o fim de acompanhar, auxiliar e orientar o adolescente” (BRASIL, 1990, p.18).

A LA constitui prazo mínimo de 06 (seis) meses, podendo ser a qualquer tempo



substituída, revogada ou prorrogada por outra medida, ouvindo o orientador atribuído pela autoridade judiciária competente, o coordenador ou os técnicos do programa de execução das medidas, o Ministério Público e o Defensor Público.

A LA, assim como a de prestação de serviço à comunidade é uma medida socioeducativa, a ser realizada em meio aberto, isto é, sem que o jovem tenha abstenção de sua liberdade, prevista no ECRIAD, aplicável aos adolescentes autores de ato infracional. Trata-se de medida judicialmente imposta, de cumprimento obrigatório.

O SINASE destaca que a execução em meio aberto da medida socioeducativa de liberdade assistida tem como objetivo determinar um processo de assistência, auxílio e orientação ao adolescente. Sua mediação e ação socioeducativa deve estar estruturada com ênfase na vida social do adolescente (família, escola, trabalho, profissionalização e comunidade) permitindo, assim, o estabelecimento de relações positivas, eixo de egição do processo de inclusão social a qual se objetiva. Desta forma o programa deve ser o incentivo da integração e inclusão social desse adolescente e sua família (BRASIL, 2006).

O Serviço de Proteção Social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de PSC e LA, de acordo com a Política Nacional de Assistência Social (PNAS), e posteriormente o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), são consideradas serviços de Proteção Social Especial de média complexidade, ou seja, aqueles que oferecem atendimentos às famílias e indivíduos com seus direitos violados, mas cujos vínculos familiar e comunitário não foram rompidos (PNAS, 2004). Na maioria dos municípios da grande Vitória, as medidas socioeducativas PSC e LA são executadas no Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS).

Entretanto, o Serviço de Proteção Social a adolescentes e jovens em cumprimento de medida socioeducativa de LA e de PSC, no município de Serra-ES, é executado pelo Programa de Liberdade Assistida Comunitária “Casa Sol Nascente”, localizada no bairro Manoel Plaza no município de Serra, atende adolescentes e jovens em cumprimento das medidas socioeducativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço Comunitário, oferecendo atendimento psicossocial individual e em grupos, apoio às famílias, cursos profissionalizantes, atividades esportivas, culturais e artísticas, pela parceria Entidade Rede de Atendimento Integral à Criança e ao Adolescente - Rede AICA, denomina-se um Programa de Atendimento Integrado a Criança e ao Adolescente, ligado a Pastoral do Menor, criado em 1997. É um trabalho social, em rede, desenvolvido nos municípios de Serra e Santa Teresa, com ações dirigidas para a defesa e promoção da vida de crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social, e tem por finalidade prover atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, determinadas judicialmente pela Segunda Vara da Infância e Juventude. O serviço deve contribuir para o acesso a direitos e para a ressignificação de valores na vida

pessoal e social.

O SINASE em seu artigo 5º dispõe que, compete aos municípios:

[...] III - criar e manter programas de atendimento para a execução das medidas socioeducativas em meio aberto; [...] VI - Confinanciar, conjuntamente com os demais entes federados, a execução de programas e ações destinados ao atendimento inicial de adolescente apreendido para apuração de ato infracional, bem como aqueles destinados a adolescente a quem foi aplicada medida socioeducativa em meio aberto [...] (BRASIL, 2006).

Na sua operacionalização é necessário a elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA) com a participação do adolescente e da família, a ser construído junto com a equipe técnica que acompanhará o adolescente durante seu processo socioeducativo. No PIA deverá ser registrado todas as atividades a serem desenvolvidas com o adolescente, além de previsão de capacitação profissional e atenção à saúde, promoção da cidadania com vistas a retirada de toda documentação; acesso a atividades culturais, de lazer e esporte.

As medidas executadas pelo Programa se baseiam nos arts. 118 e 119 da Lei 8.069/90. Nessa perspectiva, o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – Lei 12.594/12 vem nortear e direcionar as ações na execução das medidas através de um “conjunto ordenado de princípios, regras e critérios que envolvem a execução das medidas”.

Dessa forma, o contexto acima busca, resgatar o direito e o desenvolvimento do adolescente e jovem para inclusão social e evitar a ação das medidas de “*Semiliberdade e Internação*”, que são executadas com o adolescente privado de liberdade, ou seja, com restrição de liberdade.

A medida de *Semiliberdade*, se enquadra no grupo das medidas privativas de liberdade está inserido no art. 120 do ECRIAD, essa medida socioeducativa objetiva reintegrar o adolescente à sociedade, de forma gradual, fazendo que ele trabalhe e estude durante o dia e recolha-se ao estabelecimento de atendimento no período noturno, no entanto, ao limitar sua liberdade, não o priva totalmente do seu direito de ir e vir (VOLPI, 2015).

Dentre as medidas socioeducativas previstas no ECRIAD, a mais gravosa é a *Internação*, e está descrita nos arts. 121 e 125. A orientação expressa em lei, é que deverão ser priorizadas as medidas em meio aberto. A internação só será aplicada se não houver outra medida adequada e sempre responsabilizando o adolescente pelo ato infracional praticado. A lei estabelece também que o processo socioeducativo deverá se dar em condições físicas e pedagógicas que garantam os direitos humanos (BRASIL, 1990).

A internação em nenhum momento poderá exceder o prazo de 03 (três) anos, devendo ser feita a liberação compulsória ao jovem aos 21 (vinte e um) anos.

## 4 | CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em relação às políticas públicas destinadas à criança e ao adolescente no Brasil, embora os avanços tenham sido inegáveis, verificamos que ainda há muitos desafios a serem superados.

A Constituição de 1988 apresentou um novo tratamento jurídico à criança e ao adolescente e com a publicação do ECRID, introduziu a doutrina da proteção integral a todas as crianças e adolescentes, vedando a discriminação pelas condições de pobreza, como fazia os Códigos de Menores (de 1927 e de 1979) que eram direcionados preferencialmente à criança e ao adolescente pobre.

O ECRID supera o antigo modelo de situação irregular, reconhecendo crianças e adolescentes como portadores de direitos em condição peculiar de desenvolvimento, a serem garantidos pelo Estado, pela família e pela sociedade. No entanto, depois de transcorridos 28 anos de sua promulgação verifica-se que crianças e adolescente ainda não possuem todos os direitos garantidos.

O município de Serra através da Segunda Vara da Infância e Juventude e do Programa de Liberdade Assistida “Casa Sol Nascente” em parceria com o governo municipal elaboraram o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo buscando, em conformidade o Plano Nacional, efetivar as competências definidas para o município e para o Estado na Lei do SINASE (2012), prevendo ações articuladas nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, capacitação para o trabalho e esportes.

O técnico neste campo sociojurídico desempenha um papel de fundamental importância, juntamente com os profissionais que executam as medidas socioeducativas. Cabe a estes profissionais o atendimento inicial ao adolescente e à família. Neste atendimento são realizadas orientações diversas sobre a situação processual do adolescente e encaminhamento à Casa Sol Nascente para dar início ao cumprimento de medida socioeducativa a ele aplicada. Em caso de descumprimento da medida aplicada, cabe ao técnico chamar novamente o adolescente acompanhado de sua família a fim de reiterar a obrigatoriedade da medida, bem como, as consequências em caso de descumprimento que poderá levar a internação sanção por até três meses. A importância do profissional está também em acionar a rede de atenção à criança e ao adolescente do município quando houver necessidade.

Nesse sentido o papel desempenhado pela equipe técnica que acompanha o adolescente em medida socioeducativa é de fundamental importância. O profissional no espaço sociojurídico exerce um importante papel neste Sistema de Garantia de Direitos, na medida em que, através da sua prática pode contribuir para a defesa e para ampliação da cidadania desses adolescentes e jovens.

As medidas socioeducativas de meio aberto têm, em torno de si, a expectativa social de que, quando bem executadas pelos programas, podem se constituir em experiências significativas para os adolescentes e jovens, capazes de alterar suas trajetórias de vida e, portanto, prevenir a reincidência e evitar as medidas mais

severas como a internação.

## REFERÊNCIAS

BANDEIRA, M. A. **Atos infracionais e medidas socioeducativas: uma leitura dogmática, crítica e constitucional** / Marcos Bandeira. - Ilhéus: EDITUS, 2006.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: Senado Federal, 1988.

\_\_\_\_\_. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. **Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE**. Brasília: Conanda, 2006.

\_\_\_\_\_. Lei 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, 13 jul. 1990.

\_\_\_\_\_. Lei 12.594, de 18 de janeiro de 2012. Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE). **Diário Oficial da União, Brasília**, 18 jan. 2012.

\_\_\_\_\_. Secretaria Especial dos Direitos Humanos. **Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE**. Brasília: CONANDA, 2006.

\_\_\_\_\_. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Política Nacional de Assistência Social**. Brasília: Secretaria Nacional de Assistência Social, 2004.

FALEIROS, V. P. Infância e processo político no Brasil. In: PILOTTI, F.; RIZZINI, I. (Org.). **A Arte de governar crianças: a história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil**. 3. Ed. São Paulo: Cortez, 2011. Pp. 33-96.

PRADO, A.C.G.C. **O jovem egresso do sistema socioeducativo e seu acesso a políticas sociais: como prossegue a história?** / Anihelen Cristine Gonçalves Cordeiro Prado. Franca: [s.n.], 2014. 129 f.

PRATES, F. C. Adolescente infrator: **A prestação do Serviço à Comunidade**. 1ª ed. Curitiba: Juruá, 2012.

Rede AICA. **Rede de Atendimento Integral à Criança e ao Adolescente**. Disponível em: <<http://www.redeaica.org.br/a-rede/>>. Acesso em: 6 mar. 2019.

RIZZINI, I. Crianças e menores: do pátrio poder ao pátrio dever. Um histórico da legislação para a infância no Brasil. In: RIZZINI, I. e PILOTTI, F. (orgs). **A arte de governar crianças: a história das Políticas Sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil**. 3. Ed. São Paulo: Cortez, 2011. Pp. 97-149.

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL. Prefeitura Municipal de Serra. PMAS: **Plano Municipal de Assistência Social**, 2014 – 2017.

TEJADAS, S. da S. **Juventude e ato infracional: as múltiplas determinações da reincidência**. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2007.

VOLPI, Mário (org). **O Adolescente e o Ato infracional**. 10.ed. São Paulo: Cortez, 2015.

## **SOBRE O ORGANIZADOR**

**Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos** - Doutor em Letras, área de concentração Literatura, Teoria e Crítica, pela Universidade Federal da Paraíba (UFPB, 2019). Mestre em Letras, área de concentração Literatura e Cultura, pela Universidade Federal da Paraíba (UFPB, 2015). Especialista em Prática Judicante pela Universidade Estadual da Paraíba (UEPB, 2017), em Ciências da Linguagem com Ênfase no Ensino de Língua Portuguesa pela Universidade Federal da Paraíba (UFPB, 2016), em Direito Civil-Constitucional pela Universidade Federal da Paraíba (UFPB, 2016) e em Direitos Humanos pela Universidade Federal de Campina Grande (UFCG, 2015). Aperfeiçoamento no Curso de Preparação à Magistratura pela Escola Superior da Magistratura da Paraíba (ESMAPB, 2016). Licenciado em Letras - Habilitação Português pela Universidade Federal da Paraíba (UFPB, 2013). Bacharel em Direito pelo Centro Universitário de João Pessoa (UNJPÊ, 2012). Foi Professor Substituto na Universidade Federal da Paraíba, Campus IV – Mamanguape (2016-2017). Atuou no ensino a distância na Universidade Federal da Paraíba (2013-2015), na Universidade Federal do Rio Grande do Norte (2017) e na Universidade Virtual do Estado de São Paulo (2018-2019). Advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Paraíba (OAB/PB). Desenvolve suas pesquisas acadêmicas nas áreas de Direito (direito canônico, direito constitucional, direito civil, direitos humanos e políticas públicas, direito e cultura), Literatura (religião, cultura, direito e literatura, literatura e direitos humanos, literatura e minorias, meio ambiente, ecocrítica, ecofeminismo, identidade nacional, escritura feminina, leitura feminista, literaturas de língua portuguesa, ensino de literatura), Linguística (gêneros textuais e ensino de língua portuguesa) e Educação (formação de professores). Parecerista *ad hoc* de revistas científicas nas áreas de Direito e Letras. Organizador de obras coletivas pela Atena Editora. Vinculado a grupos de pesquisa devidamente cadastrados no Diretório de Grupos de Pesquisa do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq). Orcid: [orcid.org/0000-0002-5472-8879](https://orcid.org/0000-0002-5472-8879). E-mail: <[awsvasconcelos@gmail.com](mailto:awsvasconcelos@gmail.com)>.

## ÍNDICE REMISSIVO

### A

Abandono 96, 157, 198, 199, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 210, 211, 212, 214, 232, 233, 244

Adolescente 184, 185, 186, 190, 191, 192, 193, 195, 196, 199, 200, 204, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 244, 245, 247, 248

Ativismo judicial 37, 39, 42, 43, 45, 156, 157, 158, 161, 162, 164, 165, 166

### C

Criança 163, 184, 185, 186, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 199, 200, 201, 204, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 224, 225, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 238, 239, 240, 241, 242, 244, 245, 248, 294

### D

Desenvolvimento 1, 2, 5, 6, 26, 27, 28, 37, 39, 40, 41, 42, 54, 60, 63, 65, 66, 74, 80, 82, 83, 88, 90, 91, 96, 98, 106, 107, 129, 138, 139, 141, 144, 158, 190, 191, 193, 200, 201, 206, 212, 214, 219, 221, 223, 229, 232, 233, 237, 238, 239, 241, 247, 250, 251, 253, 259, 267, 277, 278, 281, 288, 289, 290, 291, 299, 301, 302, 303, 304, 305, 308, 309, 313, 314, 315, 316, 322, 323, 325

Dignidade 25, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 57, 61, 62, 66, 69, 72, 74, 75, 79, 80, 85, 104, 105, 110, 116, 129, 137, 140, 141, 156, 157, 158, 159, 162, 163, 165, 178, 183, 185, 190, 196, 200, 213, 218, 219, 221, 233, 241

Direito 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 46, 47, 50, 51, 52, 53, 55, 56, 57, 58, 59, 61, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 74, 75, 76, 77, 79, 80, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 90, 91, 92, 93, 98, 99, 100, 101, 104, 105, 106, 109, 110, 111, 112, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 140, 144, 146, 148, 153, 156, 157, 158, 159, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 172, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 183, 187, 193, 195, 196, 198, 200, 201, 206, 207, 210, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 224, 229, 237, 240, 241, 244, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 263, 273, 274, 276, 278, 279, 280, 281, 283, 284, 285, 300, 301, 302, 304, 306, 307, 308, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 321, 322, 323, 324, 325

Direitos fundamentais 2, 26, 28, 32, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 45, 46, 47, 49, 52, 53, 57, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 68, 70, 93, 105, 123, 132, 153, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 164, 165, 166, 186, 198, 233, 278

Direitos humanos 1, 3, 5, 6, 9, 11, 12, 19, 20, 21, 28, 29, 34, 35, 36, 49, 60, 61, 68, 69, 72, 74, 75, 78, 79, 80, 83, 87, 90, 91, 92, 96, 97, 101, 102, 103, 104, 108, 109, 110,

114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 124, 136, 137, 138, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 153, 195, 212, 214, 216, 217, 218, 219, 237, 292, 325

## **E**

Educação 6, 7, 10, 11, 54, 74, 77, 78, 83, 85, 88, 146, 153, 170, 195, 198, 199, 200, 201, 203, 204, 205, 206, 207, 210, 211, 213, 221, 227, 229, 232, 233, 238, 240, 241, 244, 245, 246, 248, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 266, 267, 268, 269, 271, 272, 281, 325

Efetivação 41, 47, 112, 114, 115, 116, 117, 118, 121, 145, 164, 165, 185, 200, 207, 233, 274

Ensino 156, 166, 183, 201, 202, 204, 205, 206, 207, 208, 227, 228, 247, 250, 251, 252, 253, 254, 256, 257, 258, 260, 261, 264, 265, 266, 269, 270, 273, 279, 280, 281, 283, 284, 285, 324, 325

Estatuto 28, 99, 100, 113, 125, 126, 129, 184, 186, 191, 192, 195, 196, 199, 200, 201, 204, 207, 208, 211, 219, 220, 221, 225, 227, 230, 231, 233, 234, 235, 239, 240, 241, 242, 248, 259

Exploração 158, 167, 168, 169, 172, 179, 180, 186, 191, 200, 209, 210, 213, 221, 241

## **F**

Família 6, 54, 61, 163, 172, 180, 185, 186, 194, 196, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 206, 207, 208, 210, 213, 215, 217, 218, 221, 222, 226, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 241, 248, 277, 283

Feminino 136, 137, 138, 139, 151, 152, 153, 154, 156, 170, 175, 186, 187, 188, 224

Feminismo 136, 137, 139, 141, 143, 146, 167, 169, 170, 173, 174, 175, 176, 178, 180

Formação 17, 62, 75, 90, 119, 126, 201, 213, 223, 224, 242, 245, 248, 250, 253, 254, 262, 267, 268, 269, 273, 274, 278, 279, 280, 281, 283, 292, 325

## **J**

Jurisprudência 13, 15, 18, 20, 21, 23, 24, 30, 38, 44, 46, 68, 70, 185, 190, 228, 253, 258, 259, 280, 281

## **L**

Legislação 7, 19, 29, 34, 35, 45, 46, 60, 62, 89, 114, 124, 130, 193, 198, 199, 210, 217, 220, 225, 226, 227, 232, 239, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 257, 258, 259, 261, 278, 284, 307

Liberdade 8, 21, 26, 28, 29, 32, 50, 55, 57, 60, 61, 62, 63, 65, 67, 70, 74, 76, 79, 80, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 93, 102, 104, 126, 130, 148, 151, 152, 153, 158, 160, 167, 169, 170, 181, 200, 201, 213, 215, 216, 218, 221, 226, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 241, 242, 244, 245, 248, 253, 256, 264, 292, 293, 297

## **M**

Medida socioeducativa 234, 235, 236, 237, 238, 245, 246, 247

Mulher 137, 138, 139, 142, 143, 145, 146, 147, 148, 149, 151, 152, 153, 154, 156, 163, 164, 165, 167, 170, 172, 175, 177, 178, 181, 182, 186, 187, 224, 294, 298

## **P**

Pessoa humana 4, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 33, 34, 57, 62, 63, 66, 69, 72, 74, 85, 90, 104, 105, 110, 156, 157, 158, 159, 162, 165, 213, 218

Princípios 28, 32, 38, 43, 49, 55, 56, 62, 63, 65, 66, 67, 68, 69, 74, 78, 85, 89, 96, 103, 104, 105, 110, 158, 165, 183, 184, 191, 195, 201, 225, 226, 227, 231, 233, 234, 237, 250, 251, 252, 253, 255, 256, 258, 259, 273, 275, 305, 321

## **R**

Refugiados 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 124, 125, 126, 128, 129, 130, 131, 133, 134, 135

Refúgio 96, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 124, 125, 129, 132

Responsabilidade 9, 25, 26, 29, 30, 31, 32, 35, 36, 77, 89, 93, 106, 120, 124, 125, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 202, 203, 204, 211, 216, 218, 227, 233, 234, 235

Ressocialização 34, 51, 54, 66, 77, 229, 240, 244, 248

## **S**

Sistema Interamericano 1, 4, 5, 6, 11, 12, 19

Sociedade 27, 34, 36, 51, 54, 59, 62, 64, 66, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 79, 80, 82, 83, 84, 85, 86, 90, 91, 93, 96, 97, 114, 116, 119, 120, 126, 139, 140, 141, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 156, 157, 159, 160, 161, 164, 170, 174, 175, 176, 177, 179, 180, 182, 185, 186, 198, 200, 201, 203, 206, 208, 209, 210, 213, 214, 216, 217, 218, 220, 221, 222, 224, 225, 226, 227, 228, 232, 233, 234, 237, 238, 240, 241, 242, 243, 244, 248, 250, 262, 264, 267, 270, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 279, 282, 292, 298, 304, 305, 306, 309, 310, 311, 314, 316, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324

## **T**

Tecnologia 73, 80, 81, 84, 90, 91, 161, 260, 261, 263, 264, 268, 272, 274, 301, 302, 303, 306, 307, 310, 315, 316, 320

## **V**

Violência 8, 34, 73, 76, 102, 104, 112, 113, 120, 133, 137, 142, 143, 145, 146, 147, 148, 149, 152, 153, 154, 155, 175, 177, 178, 180, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 190, 191, 192, 194, 195, 196, 197, 200, 209, 210, 212, 213, 221, 224, 232, 241, 242, 244, 246, 292, 293, 294



Agência Brasileira do ISBN  
ISBN 978-85-7247-676-8

